

Atos do Poder Executivo

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
387 - 18.200.12.361.0043.2.096.319094.01.2200000...R\$ 100.000,00
300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
500 - 18.300.12.361.0049.2.115.449052.02.2620000...R\$ 305.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2161 MANDADOS JUDICIAIS
685 - 24.400.10.302.0064.2.161.339030.01.3100000.....R\$ 38.100,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
726 - 25.101.06.181.0066.2.165.339030.01.1100000.....R\$ 9.830,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2005 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
22 - 11.100.14.422.0005.2.005.339040.01.1100000.....R\$ 49.000,00

250 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
2010 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
47 - 11.250.08.244.0008.2.010.339036.01.1100000.....R\$ 1.559,68
48 - 11.250.08.244.0008.2.010.339039.01.1100000.....R\$ 6.000,32

550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2023 JORI
107 - 11.550.08.241.0014.2.023.339039.01.1100000.....R\$ 2.005,00

2025 CURSOS E UNIVERSIDADES ABERTAS
109 - 11.550.08.241.0014.2.025.339039.01.1100000.....R\$ 4.750,00

2026 CRIMEP - CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO MUNICIPAL E PESQUISA (CUIDADOS PALIATIVOS)
110 - 11.550.08.241.0014.2.026.339039.01.1100000.....R\$ 4.750,00

2227 AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
117 - 11.550.08.241.0015.2.227.339030.01.1100000.....R\$ 9.500,00
118 - 11.550.08.241.0015.2.227.339039.01.1100000.....R\$ 1.000,00
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
393 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.01.2200000...R\$ 100.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
496 - 18.300.12.361.0049.2.115.339030.02.2620000....R\$ 200.000,00

2117 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
505 - 18.300.12.365.0050.2.117.339030.02.2730000....R\$ 105.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2161 MANDADOS JUDICIAIS

997 - 24.400.10.302.0064.2.161.449052.01.3100000.....R\$ 38.100,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E ARMAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL
733 - 25.101.06.181.0067.1.024.449052.01.1100000.....R\$ 3.330,00

2168 CRIAÇÃO / MANUTENÇÃO DO CANIL GCM
744 - 25.101.06.181.0067.2.168.449052.01.1100000.....R\$ 6.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA” aos 24 de julho de 2020.

Saulo Pedrosa de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Marcelo Martiniano Bernardes
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Magali Pereira Gonçalves Costato Basili
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Arthur Velloso Junior
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 12.178/2020

D E C R E T O Nº 9.262
de 24 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 9.238, de 05 de julho de 2020, que adota novas medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da administração municipal, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXVI ao artigo 9º do Decreto nº 9.238, de 05 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 9º**
I –
II –
III –
IV –
V –
VI –
VII –
VIII –
IX –
X –
XI –
XII –
XIII –
XIV –
XV –
XVI –
XVII –
XVIII –
XIX –
XX –
XXI –
XXII –
XXIII –
XXIV –
XXV –
XXVI - atividades de construção civil, incluindo pintura e acabamento.

Parágrafo único.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso I do artigo 10 do Decreto nº 9.238, de 05 de julho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Arthur Velloso Junior
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Otávio Batista de Lima Neto
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 30.282/2020

D E C R E T O Nº9.263
de 24 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Centro Comunitário do Bairro do Jardim Maristela II, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Gestor do Centro Comunitário do Bairro do Jardim Maristela II, composto pelos seguintes Membros:

I– COORDENADOR: Alessandra da Silva Almeida, RG nº 27.583.057-3;

II– MEMBROS:

a) Rosimeire Delbone, RG nº: 24.235.153-0;

b) Maura de Oliveira, RG nº: 11.759.904-9.

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor, quanto ao uso do Centro Comunitário mencionado no artigo 1º, entre outras atribuições:

I – responsabilizar-se pelo agendamento das atividades e eventos devidamente autorizados pela Coordenadoria Especial de Cidadania;

II – zelar pela manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos, acionando a Coordenadoria Especial de Cidadania, ou a comunidade local, para eventuais reparos que se façam necessários;

III – fazer com que os usuários assinem um termo de responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-lo na forma recebida, e fiscalizar o seu cumprimento; e

IV – apresentar trimestralmente, a Coordenadoria Especial de Cidadania, um relatório das atividades e eventos desenvolvidos.

Art. 3º - O Conselho Gestor é composto por 03 (três) gestores, sendo nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por sucessivo e igual período.

Art. 4º – Poderá deixar o encargo a pedido ou por decisão fundamentada do Prefeito, ouvido a Coordenadoria Especial de Cidadania.

Art. 5º - O Centro Comunitário deverá funcionar e respeitar o horário de funcionamento no limite das 22h00 em qualquer que seja o dia.

Art. 6º - Os casos omissos, não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Conselho Gestor, o qual poderá se necessário, reportar-se à Coordenadoria Especial de Cidadania e/ou ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se o Decreto nº 9.072, de 17 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 24 de julho de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rafael Evolque Dias da Rosa
COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO